



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA VARA ESP. AÇÃO CIVIL PÚBLICA E AÇÃO POPULAR

Ofício n. 1094/2013

Cuiabá - MT, 26 de agosto de 2013.

Referência: Processo n. 6257-96.2004.811.0041

Parte autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO e
ESTADO DE MATO GROSSO

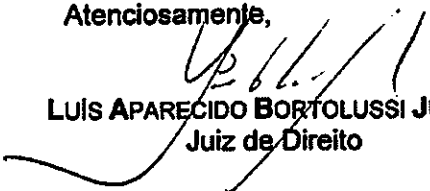
Parte ré: MARLENE FERRAZ DE ARRUDA e LENINE LAURO PADILHA DE
ARRUDA

Senhor(a): Presidente,

Pelo presente, venho informar a Vossa Excelência, a condenação imposta as requeridas: **MARLENE FERRAZ DE ARRUDA**, CPF: 230.108.431-00, RG: 260.021 SSP MT, Filiação: Roldão da Conceição Nunes Ferraz e Lenir Francisca da Costa Ferraz, brasileira, casada, funcionária pública, e **LENINE LAURO PADILHA DE ARRUDA**, CPF: 164.419.901-70, RG. 224.407 SSP/MT brasileiro(a), solteiro(a), nos autos acima qualificado, por ato de improbidade administrativa, consistente, ressarcimento integral do dano causado o erário, suspensão dos direito políticos pelo prazo de 08 (oito) anos, multa civil equivalente a 20% (vinte por cento) do valor apropriado, proibição de contratar com o Poder Público ou receber os benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 10 (dez) anos e perda da função pública.

Seguem anexa cópia da r. sentença de fls. 947/954, v. acórdão de fls. 1089/1102, bem como da certidão de Trânsito em Julgado de fls.1104 e 1108..

Atenciosamente,


LUÍS APARECIDO BORTOLUSSI JÚNIOR
Juiz de Direito

Ao(a)

Exmo(a). Senhor(a)

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE).

Endereço: Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, S/N, - Ed. Marechal Rondon - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT CEP 78049-915.

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, Sn - D Bairro: Centro Político Administrativo Cidade: Cuiabá-MT Cep:78049905 Fone: (65) 3648-6001/ 6002.

ME - 089